

VOTO ANTECIPADO



ELEIÇÃO PARA A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

1) ESTOU RECENSEADO NA REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA, MAS ENCONTRO-ME DESLOCADO FORA DA REGIÃO POR RAZÕES PROFISSIONAIS – POSSO VOTAR ANTECIPADAMENTE?

Apenas podem votar antecipadamente os cidadãos abrangidos pelas situações profissionais referidas na resposta 2.

2) QUEM PODE VOTAR ANTECIPADAMENTE?

a) *No território nacional:*

- Os militares, agentes de forças e serviços de segurança interna, trabalhadores marítimos e aeronáuticos, ferroviários e rodoviários de longo curso, que no dia da eleição estejam impedidos de se deslocar à assembleia de voto por força das suas funções;
- Os membros que representem oficialmente seleções nacionais, organizadas por federações desportivas dotadas de estatuto de utilidade pública desportiva, e se encontrem deslocados no estrangeiro, em competições desportivas, no dia da eleição;
- Os doentes internados, ou presumivelmente internados, em estabelecimento hospitalar e impossibilitados de se deslocar à assembleia de voto;
- Os eleitores que se encontrem presos e não privados de direitos políticos;
- Os estudantes do ensino superior a estudar no continente ou na Região Autónoma dos Açores;

b) *Nas representações diplomáticas ou consulares, quando deslocados no estrangeiro:*

- militares, agentes militarizados e civis integrados em operações de manutenção de paz, cooperação técnico-militar ou equiparadas;
- médicos, enfermeiros e outros cidadãos integrados em missões humanitárias, como tal reconhecidas pelo Ministério dos Negócios Estrangeiros;
- investigadores e bolseiros em instituições universitárias ou equiparadas, como tal reconhecidas pelo ministério competente;
- estudantes de escolas superiores, ao abrigo de programas de intercâmbio;
- e respectivos cônjuges ou equiparados, parentes ou afins que vivam com os referidos eleitores.

3) *Estou de férias no dia da eleição – posso votar antecipadamente?*

Não.

VOTO ANTECIPADO



ELEIÇÃO PARA A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

COMO FAÇO PARA VOTAR ANTECIPADAMENTE? E QUANDO?

- 4) ***Sou militar, agente de força ou serviço de segurança interna, trabalhador dos transportes ou membro de selecção nacional em competição desportiva no estrangeiro-Como e quando voto antecipadamente?***

Entre 29 de Setembro e 4 de Outubro dirija-se ao presidente da câmara em cuja área se encontra recenseado, indique o seu nome e n.º de eleitor, apresente um documento de identificação e um comprovativo do impedimento de deslocação à assembleia de voto no dia da eleição (documento assinado pelo seu superior hierárquico ou pela entidade patronal) e vote.

- 5) ***Sou estudante do ensino superior no continente ou na Região Autónoma dos Açores - Como e quando voto antecipadamente?***

Até 19 de Setembro peça ao presidente da câmara da sua área de recenseamento a documentação para votar e envie-lhe fotocópias autenticadas do bilhete de identidade/cartão de cidadão e do cartão de eleitor/certidão de eleitor e ainda documento comprovativo emitido pelo estabelecimento de ensino onde se encontre matriculado ou inscrito;

Até 22 de Setembro, o presidente da câmara envia-lhe, pelo correio registado com aviso de recepção, a documentação para votar e devolve-lhe os documentos que acompanharam o pedido;

No dia 30 de Setembro, entre as 9 e as 19 horas, vota na câmara municipal em que se situar o respectivo estabelecimento de ensino.

- 6) ***Estou internado no hospital ou sou recluso - Como e quando voto antecipadamente?***

Até 19 de Setembro peça ao presidente da câmara da sua área de recenseamento a documentação para votar e envie-lhe fotocópias autenticadas do bilhete de identidade/cartão de cidadão e do cartão de eleitor/certidão de eleitor e ainda documento comprovativo do impedimento passado ou pelo médico e confirmado pela direcção do hospital, ou documento emitido pelo director do estabelecimento prisional;

Até 22 de Setembro o presidente da câmara envia-lhe, pelo correio registado com aviso de recepção, a documentação para votar e devolve-lhe os documentos que acompanharam o pedido;

Entre 26 e 29 de Setembro o presidente da câmara da área do estabelecimento hospitalar ou prisional ou vereador credenciado desloca-se ao estabelecimento em que se encontre para recolher o seu voto.

- 7) ***Estou deslocado no estrangeiro - Como e quando voto antecipadamente?***

Se estiver numa das situações indicadas no ponto 2, alínea b), dirija-se à representação diplomática ou consular **entre os dias 27 e 29 de Setembro**;

Indique ao funcionário diplomático, designado para o efeito, o seu nome e n.º de eleitor, apresente um documento de identificação e um comprovativo do impedimento de deslocação à assembleia de voto no dia da eleição.

No caso dos militares, agentes militarizados e civis integrados em operações de manutenção de paz, cooperação técnico-militar ou equiparadas; e dos médicos, enfermeiros e outros cidadãos integrados em missões humanitárias, o Ministério dos Negócios Estrangeiros, se reconhecer a impossibilidade da sua deslocação à representação diplomática ou consular, designa um funcionário diplomático para proceder à recolha da correspondência eleitoral.

Saiba o seu número de eleitor:

Na Junta de Freguesia do seu local de residência.

Através de SMS (gratuito) para 3838, com a mensagem "RE (espaço) número de BI/CC (espaço) data de nascimento=aaaammdd". Ex: RE 72386718 19820803

Na Internet: www.recenseamento.mai.gov.pt e em www.portaldoeleitor.pt